



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.611, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o “Dia dos Trabalhadores Essenciais e do Home Office” no Município de Tatuí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**Dia dos Trabalhadores Essenciais e do Home Office**”, a ser comemorado, anualmente, **no dia 28 de abril**, cuja data fica inserida no calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí.

§ 1º Compreende-se “Trabalhadores Essenciais” aqueles profissionais que trabalham para gerar qualidade de vida para as pessoas, e também estabilidade em termos de saúde e economia.

§ 2º “*Home Office*” ou “Escritório em Casa”, e a forma de trabalho exercida à distância, integrando ferramentas tecnológicas e de informações capaz de assegurar um contato direto entre o trabalhador e o empregador.

Art. 2º A sociedade civil poderá, através de entidade representativa de classe, constituir comissão organizadora dos eventos e encarregar-se de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a sua realização, o rol de providências que serão adotadas para a comemoração da efeméride ora instituída.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 04 de janeiro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.611, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

m Oliveira

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/01/2022

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1080/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)

Autoria do Vereador: Maurício Couto.